

## CONSELHO CURADOR

### ATA DA 64ª REUNIÃO

REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

1 Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas,  
2 instalou-se na sala de reunião do Gabinete do Secretário Saúde, na Rua Piquiri,  
3 170, Bairro Rebuças, em Curitiba-PR, a 64ª Reunião do Conselho Curador da  
4 Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, em caráter Ordinário, em  
5 conformidade com o Artigo 12 do Estatuto Social, sob a Presidência do Diretor Geral  
6 da SESA Sr. Nestor Werner Júnior e presentes os Conselheiros, que assinaram o  
7 Registro de Presenças, anexo, na seguinte conformidade: Adilson Alves Tremura,  
8 Ana Paula Cantelmo Luz, Edmundo Cezar Alexandre Verona, João Carlos Santana,  
9 Mariangela de Assis Gomes Fortes, Olavo Gasparin, Silvana Rausis Scachenco,  
10 Vinicius Augusto Filipak e Vivian Patrícia Raksa. PALAVRA DO PRESIDENTE DA  
11 MESA: Iniciados os trabalhos Sr. **Nestor Werner**, representando o Secretário de  
12 Saúde e Presidente do Conselho, justifica a ausência do Dr. Beto Preto se encontra  
13 na reunião de Secretários de Estado com o Governador as terças-feiras, no uso de  
14 suas atribuições, indica como Secretário *ad hoc* deste trabalho, com a anuência dos  
15 conselheiros presentes o Sr. *Marcos Henrique Miranda*, Secretário Executivo. O  
16 Presidente da Mesa juntamente com o Diretor Presidente da FUNEDAS apresenta o  
17 Professor Edevar Daniel novo Diretor Geral da Escola de Saúde Pública do Paraná  
18 e apresenta também o Sr. João Carlos Santana, Conselheiro Suplente que está  
19 substituindo o Sr. Paulo Augusto Jenzura. ORDEM DO DIA: **1) Calendário das**  
20 *Reuniões Ordinárias do ano de 2020 para confirmação dos locais*: As datas de  
21 horários das reuniões foram aprovados na 63ª Reunião Ordinária do Conselho  
22 Curador, ficando para esta reunião a aprovação dos locais, sendo em 28/janeiro no  
23 Auditório da SESA, 18/fevereiro no Auditório da SESA, 31/março no Auditório da  
24 SESA, 28/abril no Anfiteatro da FUNEDAS, 26/maio no Anfiteatro da FUNEDAS,  
25 30/junho no Auditório da SESA, 28/julho no Anfiteatro da FUNEDAS, 25/agosto no  
26 Anfiteatro da FUNEDAS, 29/setembro no Auditório da SESA, 27/outubro no Auditório  
27 da SESA, 24/novembro no Anfiteatro da FUNEDAS, 15/dezembro Auditório da SESA;  
28 DELIBERAÇÃO: Colocado em votação os locais das reuniões ordinárias de 2020  
29 sendo APROVADO por unanimidade sem emendas ou ressalvas. **2) C.P.P.I. –**  
30 *Pagamento de taxa anual para a Associação dos Laboratórios Oficiais do Brasil –*  
31 *ALFOB, protocolado nº 16.164.840-0*: O Sr. **Rubens Gusso** Diretor Geral esclarece

## CONSELHO CURADOR

### ATA DA 64ª REUNIÃO

REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

32 que o CPPI é uma unidade ligada a Secretaria Estadual de Saúde e  
33 administrativamente ligada a FUNEDAS, justificando que a Associação dos  
34 Laboratórios Oficiais Brasileiros (ALFOB) é uma associação civil, sem fins lucrativos,  
35 de direito privado, a qual defende e representa legítimos interesses de seus  
36 associados junto aos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, entidades e  
37 associações dos setores governamentais e seus respectivos órgãos relacionados  
38 aos laboratórios farmacêuticos oficiais; diz ainda que a filiação do CPPI à ALFOB  
39 esta sendo de suma importância, uma vez que a mesma corrobora para o status do  
40 CPPI de Laboratório Farmacêutico Oficial, estimula e participa da modernização  
41 técnica e administrativa da rede de laboratórios farmacêuticos oficiais, visando o  
42 aperfeiçoamento no campo da produção, da pesquisa e desenvolvimento  
43 tecnológico; diz que a ALFOB promove também o desenvolvimento de uma política  
44 de assistência farmacêutica voltada para o atendimento das necessidades dos  
45 programas e atividades de saúde pública, em nível nacional; Em virtude disso e  
46 após orientação da Procuradoria-Geral Consultiva do Estado do Paraná, o CPPI  
47 buscou a autorização para a sua filiação com a Associação dos Laboratórios Oficiais  
48 Brasileiros, através do Governo do Estado, com a publicação da Lei Estadual nº  
49 18.933 de 30/12/2016; Diz que o vínculo associativo legalmente autorizado entre o  
50 CPPI e a ALFOB gera anualmente uma taxa de associação no valor de R\$  
51 18.000,00 (dezoito mil reais) para a administração, que deve obrigatoriamente ser  
52 pago sob pena da extinção do vínculo; O Diretor do CPPI informa que até o presente  
53 momento foram pagas duas taxas de associação referentes aos exercícios de 2017  
54 e 2018, viabilizados por meio de inexigibilidade de licitação, sob os protocolados  
55 14.784.200-7 e 15.393.350-2; Considerando os esclarecimentos expostos e ainda o  
56 descrito na motivação do ato do protocolado 16.164.840-0 solicita autorização do  
57 Conselho Curador para o pagamento da anuidade da ALFOB referente ao exercício  
58 de 2019 no valor de R\$ 18.000,0 (dezoito mil reais); Sr. **Nestor Werner** esclarece  
59 que o pedido em questão para pagamento da anuidade da ALFOB é para o  
60 Conselho Curador referendar, lembrando que nos anos anteriores esse pagamento  
61 já foi realizado mas não havia sido referendado aqui, por conta disso a FUNEDAS  
62 esta trazendo esta informação para o conhecimento do Conselho. DELIBERAÇÃO:

## CONSELHO CURADOR

### ATA DA 64ª REUNIÃO

REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

63 Colocado em votação o pedido *de Pagamento da taxa anual para a Associação dos*  
64 *Laboratórios Oficiais do Brasil – ALFOB referente a anuidade de 2019, protocolado*  
65 *nº 16.164.840-0, sendo APROVADO por unanimidade sem emendas ou ressalvas.*  
66 **3) Regulamento próprio que dispõe sobre o processo disciplinar, sanções e**  
67 **penalidades - inciso XII, artigo 14, Decreto nº 12.093/2014, Estatuto da Fundação:**  
68 Apresentado pelo Dr. Jorge Fam, informa que a FUNEDAS com base no Decreto  
69 Estadual nº 5792/2012 que regulamenta o processo de sindicância no âmbito do  
70 Estado do Paraná, elaboramos o regulamento das normas de sindicância a afins  
71 mas no âmbito da FUNEDAS, nos temos um limitador na questão de pessoal e a  
72 quantidade excessiva de processos de sindicância para serem realizadas, e o prazo  
73 legal previsto no Decreto Estadual que prevê que uma sindicância deve ser  
74 finalizada em até 15 (quinze) dias inviabiliza a FUNEDAS a apurar tantos processos  
75 neste tempo, então o regulamento que apresentamos hoje traz o mesmo  
76 embasamento legal e jurídico porém com dilação de prazo, onde se lê no Decreto  
77 Estadual 15 (quinze) dias, passamos no regulamento da FUNEDAS para 30 (trinta)  
78 dias prorrogáveis por igual período, cada um dos Conselheiros receberam  
79 antecipadamente a minuta do Regulamento, com a composição de 27 (vinte e sete)  
80 artigos e que vai anexo a Ata desta reunião. DEBATE: O Conselheiro **Adilson**  
81 **Tremura** indaga sobre a questão de funcionário público e servidor público como  
82 funcionará; **Dr. Jorge** esclarece que quando o sindicato for servidor público do  
83 Estado a FUNEDAS vai instruir todo o processo e encaminhará a sindicância para a  
84 Secretaria de Saúde e quando for empregado da FUNEDAS o processo será  
85 realizado de forma integral pela Fundação. DELIBERAÇÃO: Colocado em votação o  
86 *Regulamento próprio que dispõe sobre o processo disciplinar, sanções e*  
87 *penalidades - inciso XII, artigo 14, Decreto nº 12.093/2014, Estatuto da Fundação,*  
88 *sendo APROVADO por unanimidade sem emendas ou ressalvas.* **4) Projeto de**  
89 **Resolução nº 013/2019: Regulamentação da Estrutura Administrativa e de Cargos**  
90 **de livre admissão e demissão da Sede da FUNEDAS, § 4º, artigo 15, Decreto nº**  
91 **12.093/2014, Estatuto da Fundação:** Apresentado pelo Diretor Presidente da  
92 Fundação Sr. Marcello Machado, o projeto traz a base legal para estruturação, § 2º  
93 artigo 13 da Lei Estadual nº 17.959/2014, § 5º artigo 13 da Lei Estadual nº

## CONSELHO CURADOR

### ATA DA 64ª REUNIÃO

REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

94 17.959/2014, inciso IV artigo 14 do Decreto Estadual nº 12.093/2014, § 4º artigo 15  
95 do Decreto Estadual nº 12.093/2014 e Alínea “d” inciso III artigo 16 do Decreto  
96 Estadual nº 12.093/2; Justificativa (A) diz que na Prestação de Contas referente ao  
97 **exercício de 2018** enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Processo nº  
98 287895/19-TC, o órgão fiscalizador (Tribunal de Contas) mesmo após análise do  
99 contraditório, se manifesta através das Instruções nº 305/2019-CGE e nº 670/19-  
100 CGE pela irregularidade com aplicação de multas ao Gestor, pela ausência de lei  
101 que criou os empregos e cargos em comissão e fixação de remuneração (ver item  
102 4.1.7, página 23 da Instrução nº 670/19-CGE); Justificativa (B) diz que o Tribunal de  
103 Contas se manifesta no processo em questão, mesmo após análise do contraditório,  
104 pela irregularidade com aplicação de multas ao Gestor, pela vinculação e  
105 equiparação remuneratória da diretoria executiva da FUNEDAS e que a vinculação foi  
106 aprovada na ata da 11ª reunião do Conselho Curador, quando ficou estabelecido a  
107 remuneração do diretor presidente em 95% (noventa e cinco por cento) do subsídio  
108 pago aos Secretários de Estado e para os demais Diretores 80% (oitenta por cento)  
109 do subsídio pago aos Secretários de Estado (ver item 4.1.8, página 24 da instrução  
110 nº 670/19-cge e ata 11 linhas 48 à 52); Justificativa (C) diz que no Parecer nº  
111 1040/19 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná que corrobora  
112 integralmente o opinativo técnico do Tribunal de Contas pela irregularidade da  
113 Prestação de Contas referente ao exercício de 2018, relacionado nos itens  
114 anteriores; Justificativa (D) diz que no ano de 2019, O Tribunal de Contas do Estado  
115 do Paraná através da 3ª Inspeção de Controle Externo, realizou avaliação dos  
116 controles internos da FUNEDAS, apontando novamente a ausência de lei que criou os  
117 cargos em comissão e fixação de remuneração (ver item 3.5, letra “n”, página 14);  
118 Sr. Machado demonstra ainda como ficará a estrutura organizacional, na  
119 PRESIDÊNCIA (Assessoria da Presidência, Gerência de Qualidade de Processos,  
120 Ouvidoria e Controle Interno), na DIRETORIA ADMINISTRATIVA (Gerência  
121 Administrativa, Gerência de Recursos Humanos, Gerência de Planejamento,  
122 Gerência de Licitação e Contratos, Gerência de Engenharia Civil e Gerência de  
123 Tecnologia da Informação), na DIRETORIA FINANCEIRA (Gerência de  
124 Contabilidade e Gerência Financeira), na DIRETORIA TÉCNICA (Superintendência

## CONSELHO CURADOR

### ATA DA 64ª REUNIÃO

REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

125 de Serviços Médicos, Gerência de Enfermagem e Hotelaria Hospitalar, Gerência de  
126 Apoio a Serviços Hospitalares, Gerência de Vigilância em Saúde, Gerência de  
127 Educação Permanente e Gerência de Engenharia Clínica) e na DIRETORIA  
128 JURÍDICA (Gerência de Assuntos Jurídicos); das vagas e remuneração, Presidente  
129 (01 vaga - R\$ 22.452,39), Diretor (04 vagas – R\$ 18.907,28), Superintendente (01  
130 vaga – R\$ 16.071,88), Secretário Executivo (01 vaga – R\$ 8.998,76), Assessor (02  
131 vagas – R\$ 7.717,65), Gerente (15 vagas – R\$ 7.717,65), Ouvidor (01 vaga – R\$  
132 4.493,23), Controlador (01 vaga – R\$ 7.717,65), Assistente Nível (17 vagas – R\$  
133 4.493,23), Analista Júnior (02 vagas – R\$ 4.493,23) e Assistente Nível II (12 vagas –  
134 R\$ 2.868,36); Apresentado o organograma da FUNEDS anexo a esta Ata; DEBATE:  
135 O Conselheiro **Adilson Tremura** diz que se lembra no passado quando se criavam  
136 cargos existia um órgão dentro da estrutura de Governo que fazia a verificação com  
137 relação a criação destes cargos da FUNEDS, a informação era de que passava pelo  
138 Conselho Curador, depois apresentava para esta comissão dentro do Governo que  
139 validava a criação dos cargos e que informação que chegou ao Conselho é de que  
140 estava tudo certo; O Sr. **Nestor Werner** esclarece que a grande questão no  
141 momento é a vinculação da remuneração, não pode haver vinculação dos salários  
142 da FUNEDS com base na remuneração dos Secretários de Estado, portanto a  
143 fixação das remunerações da FUNEDS tem que ser com tabela própria de cargos e  
144 remuneração, pois o que ocorreu foi a fixação da remuneração vinculada ao  
145 subsídio pago aos Secretários de Estado, conforme encontramos registrado na Ata  
146 da 11ª Reunião do Conselho Curador realizada em 19/11/2015 nas linhas 48/52,  
147 isto está incorreto, o Tribunal de Contas entende que não pode haver esta  
148 indexação, a FUNEDS precisa ter seu quadro próprio de cargos e remuneração e o  
149 que estamos propondo aqui é a regulamentação disso, conforme § 2º, Artigo 13 da  
150 Lei 17.959/2014 diz que o quadro de pessoal a ser aprovado pelo Conselho Curador  
151 definirá a estrutura de empregos e funções, os requisitos de admissão, a  
152 remuneração, a organização das carreiras, segundo a formação profissional ou as  
153 atribuições funcionais, então é função do Conselho Curador fixar estas  
154 remunerações, não pode ser apenas mencionados em uma ata; A Conselheira **Ana**  
155 **Paula** questiona se nos dispositivos legais que estão fundamentando o projeto de

## CONSELHO CURADOR

### ATA DA 64ª REUNIÃO

REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

156 resolução em questão se esta prevendo a questão de reajuste salarial e qual será a  
157 referência para se aplicar isso futuramente; o Diretor Administrativo **Helder**  
158 **Lazarotto** esclarece que hoje estamos apenas regulamentando a questão de  
159 vinculação da remuneração atual que já se pratica e que reajustes devem ser  
160 aprovados pelo próprio Conselho Curador; Sr. **Nestor Werner** ratifica que conforme  
161 a Lei e o Estatuto da FUNEDAS é o próprio Conselho Curador que aprovará a  
162 concessão de reajustes; DELIBERAÇÃO: Colocado em votação *Projeto de*  
163 *Resolução nº 013/2019 que regulamenta a Estrutura Administrativa e de Cargos de*  
164 *livre admissão e demissão da Sede Administrativa, sendo APROVADO por*  
165 *unanimidade sem emendas ou ressalva. 5) Plano de Atividades para 2020 - inciso II,*  
166 *artigo 13, Decreto nº 12.093/2014, Estatuto da Fundação:* O Diretor Presidente  
167 **Marcello Machado** solicita a retirada da pauta, o Plano de Atividades para 2020  
168 ainda não foi concluído, por conta de informações pendentes do novo contrato de  
169 gestão. ENCAMINHAMENTOS: Apresentar o Plano de Atividades em reunião  
170 extraordinária a ser realizada no dia 17/12/2019. **6) Limite de tolerância para iniciar**  
171 **as reuniões:** Sr. **Marcello Machado** relata que na última reunião o Conselheiro  
172 Adilson Tremura questionou sobre a inexistência de regra de limite de tolerância  
173 para início nas reuniões; após debate entre a Mesa e os Conselheiros fica  
174 estabelecido que deve ser feita alteração no estatuto, regulamentando o limite de  
175 tolerância de 15 (quinze) minutos podendo ser prorrogado para mais 15 (quinze)  
176 minutos para o início das reuniões. **7) Previsão Orçamentária para 2020 - inciso II,**  
177 *artigo 13, Decreto nº 12.093/2014, Estatuto da Fundação:* o Diretor Financeiro  
178 **Hélcio dos Santos**, apresenta a previsão orçamentária para o exercício de 2020,  
179 contemplando o Hospital Regional do Litoral, Hospital Infantil Waldemar Monastier,  
180 Hospital Regional de Guaraqueçaba, Hospital Regional do Sudoeste, Hospital  
181 Regional do Norte Pioneiro, Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológico,  
182 Escola de Saúde Pública do Paraná e Sede da Fundação; informa que a origem dos  
183 recursos são pelo contrato de gestão com a SESA, da produção hospitalar, dos  
184 rendimentos de aplicações financeiras, de doações de pessoa física/jurídica caso  
185 ocorram, da alienação de bens, de multas administrativas/contratuais, de  
186 indenizações e restituições e de outras receitas; Sr. Hélcio apresenta o orçamento

## CONSELHO CURADOR

### ATA DA 64ª REUNIÃO

REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

187 geral para o exercício de 2020, sendo a receita de R\$ 92.603.577,00 (noventa e dois  
188 milhões, seiscentos e três mil e quinhentos e setenta e sete reais) e as despesas de  
189 R\$ 241.207.000,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos e sete mil reais),  
190 gerando um déficit de R\$ 148.603.423,00 (cento e quarenta e oito milhões,  
191 seiscentos e três mil e quatrocentos e vinte e três reais); as despesas estão divididas  
192 da seguinte forma, R\$ 13.074.000,00 (treze milhões e setenta e quatro mil) para  
193 Sede Administrativa, R\$ 79.381.000,00 (setenta e nove milhões e trezentos e oitenta  
194 e um mil) para o Hospital Regional do Litoral, R\$ 63.809.000,00 (sessenta e três  
195 milhões e oitocentos e nove mil reais) para o Hospital Regional do Sudoeste, R\$  
196 33.021.000,00 (trinta e três milhões e vinte e um mil reais) para o Hospital Regional  
197 do Norte Pioneiro, R\$ 37.789.000,00 (trinta e sete milhões e setecentos e oitenta e  
198 nove mil reais) para o Hospital Infantil Waldemar Monastier, R\$ 5.083.000,00 (cinco  
199 milhões e oitenta e três mil reais) para o Hospital Regional de Guaraqueçaba, R\$  
200 5.841.000,00 (cinco milhões e oitocentos e quarenta e um mil reais) para o Centro  
201 de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos e R\$ 3.209.000,00 (três milhões e  
202 duzentos e nove mil reais) para a Escola de Saúde Pública do Paraná; Apresentado  
203 no mesmo relatório a programação plurianual de despesas sendo R\$  
204 241.207.000,00 (duzentos e quarenta e um milhões e duzentos e sete mil reais) para  
205 o ano de 2020, R\$ 253.267.350,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, duzentos e  
206 sessenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais) para o ano de 2021, R\$  
207 265.930.717,50 (duzentos e sessenta e cinco milhões, novecentos e trinta mil,  
208 setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos) para o ano de 2022 e R\$  
209 279.227.253,37 (duzentos e setenta e nove milhões, duzentos e vinte e sete mil,  
210 duzentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos) para o ano de 2023.  
211 DEBATE: O Conselheiro **Adilson Tremura** diz que gostaria de discutir sobre as  
212 unidades que já saíram do contrato de gestão, como ficou a questão dentro do  
213 orçamento do ano as despesas destas unidades; sobre a auditoria externa quando  
214 vai acontecer; pergunta ainda se o pessoal da contabilidade de outro Estado ainda  
215 está trabalhando na FUNEDAS; outra questão levantada pelo Sr. Adilson é sobre o  
216 Tribunal de Contas do Estado do Paraná que atuou de forma permanente no  
217 Município de Curitiba em relação a Fundação Municipal, porque o Tribunal de

## CONSELHO CURADOR

### ATA DA 64ª REUNIÃO

REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

218 Contas não aceitou a falta de repasse financeiro de forma integral para que não  
219 gerasse déficit na FEAS, e aqui na FUNEDAS vocês apresentam uma previsão  
220 orçamentária que gera déficit mesmo tendo sido reduzido o número de unidade na  
221 FUNEDAS não é compreensível; Sr. **Marcello Machado** responde que foi feito  
222 licitação para a contratação dos serviços de contabilidade e a mesma empresa que  
223 já prestava serviços foi a vencedora do certame, porém com algumas obrigações  
224 que não tinham na primeira contratação, a empresa vencedora tem a obrigação de  
225 estabelecer em Curitiba um representante para atender a FUNEDAS de forma  
226 presencial quando solicitado, isso tem prazo para a contabilidade indicar o seu  
227 representante; sobre a auditoria externa Machado diz que é uma obrigação legal e  
228 deve ser contratada porque ao final do contrato de gestão se faz necessário o  
229 parecer de uma auditoria externa na entidade em relação a regularidade das contas,  
230 assim realizamos o processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico para  
231 uma auditoria mais completa de forma geral para analisar todos os processos de  
232 trabalho além das contas, e venceu uma empresa do nordeste, a um preço que é  
233 considerado inexequível e a Fundação não pode celebrar o contrato, desta forma  
234 estamos trabalhando em um novo edital para fazer esta contratação, será realizado  
235 uma nova licitação; Marcello Machado diz ainda que conforme o artigo 13 do  
236 Estatuto estabelece que a Diretoria da FUNEDAS tem que trazer para o Conselho  
237 uma previsão orçamentária, é uma apresentação simplificada, não temos elementos  
238 como a administração direta, mas temos aqui os números e os dados da nossa  
239 realidade, que foi executado no ano de 2019 com correção para o próximo exercício;  
240 sobre o déficit apresentado pela FUNEDAS diz respeito a previsão orçamentária que  
241 foi feita no passado, pois algumas unidades gastaram mais do que o previsto e outra  
242 questão foi a falta de previsão financeira para o pagamento de rescisões de contrato  
243 de trabalho, ajustes na prestação dos serviços dos hospitais que foram feitos no  
244 decorrer do processo que elevaram os custos, unidades que entraram na FUNEDAS  
245 sem previsão orçamentária, então por estes aspectos geraram déficit no orçamento  
246 previsto mais as obrigações foram cumpridas tanto pela SESA quanto pela  
247 FUNEDAS; Sr. **Adilson Tremura** questiona se houve encontro de contas do contrato  
248 de gestão e se a Secretaria de Saúde concorda com estes números; Sr. **Nestor**

## CONSELHO CURADOR

### ATA DA 64ª REUNIÃO

REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

249 **Werner** responde que esta apresentação não é um encontro de contas de 2019, é  
250 importante dizer que isto é uma previsão orçamentária para 2020 que gera déficit  
251 porque hoje temos um contrato de gestão que não reflete a realidade, foi celebrado  
252 lá atrás e foi somente prorrogado o prazo de duração sem reajuste por vários  
253 motivos, e ainda não fizemos uma previsão orçamentária considerando um novo  
254 contrato de gestão porque ainda não fechamos o contrato atual por problemas como  
255 o fechamento de informações dentro do SIT-Sistema Integrado de Transferências do  
256 Tribunal de Contas do Estado do Paraná, então em agosto de 2019 foi necessário  
257 fazer a prorrogação do contrato atual, mas com a situação de que devemos propor  
258 um novo contrato de gestão dentro da realidade atual, corrigindo este déficit por  
259 exemplo, então eu pedi para FUNEDAS apresentar hoje a realidade de receitas  
260 versus despesas, justamente para poder mostrar a todos que não tem como seguir  
261 com o contrato de gestão atual como ele está precisa ser refeito, temos que  
262 entender que o que esta assinado não vai contemplar tudo que precisa ser realizado  
263 pela FUNEDAS, então precisamos fazer um novo contrato de gestão que está sendo  
264 preparado para 2020; e sobre o previsão orçamentária da Secretaria de Saúde Sr.  
265 Werner diz que está contemplado os valores para FUNEDAS e que será ajustado o  
266 déficit; A Conselheira **Ana Paula** questiona se o contrato de gestão novo vai poder  
267 contemplar despesas de competências anteriores, pois vamos ter em 2020  
268 desligamento de pessoal que vai gerar despesas pertinentes e relativas ao contrato  
269 de gestão anterior; Sr. **Nestor Werner** diz que sim mas que precisamos fazer esse  
270 corte para entender o que é despesa do contrato anterior e o que será despesa do  
271 contrato novo. DELIBERAÇÃO: Colocado em votação a *Previsão Orçamentária para*  
272 *2020, sendo* APROVADO por unanimidade, sem emendas ou ressalvas.  
273 **ENCERRAMENTO:** O Presidente da Mesa **Sr. Nestor Werner** convoca o Conselho  
274 Curador para reunião extraordinária a ser realizada dia 17/12/2019 para  
275 apresentação do Plano de Atividades para o exercício de 2020, estando todos de  
276 acordo e convocados. Finalizadas as apresentações e não havendo mais nada a ser  
277 tratado, o Presidente da Mesa **Sr. Nestor Werner** agradece a presença de todos e  
278 declara encerrada a reunião. Submete-se a presente ata para aprovação e  
279 assinaturas em uma próxima reunião do Conselho, que vai assinada pelo secretário

## CONSELHO CURADOR

### ATA DA 64ª REUNIÃO

REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

280 *ad hoc*, Sr. Marcos Henrique Miranda, pelos Membros do Conselho Curador, pela  
281 Diretoria Executiva da FUNEDAS e demais convidados participantes da reunião.

---

***Nestor Werner Júnior***

Presidente da Mesa

---

***Marcos Henrique Miranda***

Secretário *ad hoc*

---

***Adilson Alves Tremura***

Conselho Curador

---

***Ana Paula Cantelmo Luz***

Conselho Curador

---

***Edmundo Cezar Alexandre Verona***

Conselho Curador

---

***João Carlos Santana***

Conselho Curador

## CONSELHO CURADOR

ATA DA 64ª REUNIÃO

REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

---

***Mariangela de Assis Gomes Fortes***

Conselho Curador

---

***Olavo Gasparin***

Conselho Curador

---

***Silvana Rausis Scachenco***

Conselho Curador

---

***Vinicius Augusto Filipak***

Conselho Curador

---

***Vivian Patrícia Raksa***

Conselho Curador

## CONSELHO CURADOR

ATA DA 64ª REUNIÃO

REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

---

**Ana Lúcia de Oliveira Ferret**

Gerente de RH

---

**André Luiz Prado Carvalho**

Controlador

---

**Edevar Daniel**

Diretor Geral Escola de Saúde Pública

---

**Ednei Roberto Rosina Mansano**

Gerente de Qualidade de Processos

---

**Gerson Leal Macedo**

Gerente de Planejamento

---

**Hélcio dos Santos**

Diretor Financeiro

---

**Helder Luiz Lazarotto**

Diretor Administrativo

---

**Jorge Fam Neto**

Diretor Jurídico

## CONSELHO CURADOR

ATA DA 64ª REUNIÃO

REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

---

**Marcello Augusto Machado**

Diretor Presidente

---

**Roberta Rocha**

Assessora da Presidência

---

**Rubens Luiz Ferreira Gusso**

Diretor do C.P.P.I.

---

**Sandra dos Santos Barros**

Gerente de Licitações e Contratos

---

**Sérgio Cernescu**

Assessor da Presidência